

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL
PARA AQUISIÇÃO DE CLORETO FÉRRICO PELAS EMPRESAS
DO GRUPO AdP**

2019_099CP

PROGRAMA DE CONCURSO

Fevereiro de 2020

(página propositadamente deixada em branco)

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE CLORETO FÉRRICO PELAS EMPRESAS DO GRUPO AdP

ÍNDICE

SECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS	5
<i>Artigo 1. Objeto</i>	<i>5</i>
<i>Artigo 2. Entidades adjudicantes</i>	<i>5</i>
<i>Artigo 3. Documentos do procedimento e plataforma eletrónica</i>	<i>6</i>
<i>Artigo 4. Consulta do processo</i>	<i>7</i>
<i>Artigo 5. Júri do procedimento</i>	<i>7</i>
<i>Artigo 6. Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais.....</i>	<i>7</i>
SECÇÃO II APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
<i>Artigo 7. Proposta.....</i>	<i>9</i>
<i>Artigo 8. Visitas às instalações</i>	<i>12</i>
<i>Artigo 9. Propostas variantes</i>	<i>12</i>
<i>Artigo 10. Lista dos concorrentes e consulta das propostas</i>	<i>12</i>
<i>Artigo 11. Prazo de validade das propostas.....</i>	<i>13</i>
SECÇÃO III ANÁLISE DAS PROPOSTAS	13
<i>Artigo 12. Esclarecimentos a prestar pelos Concorrentes.....</i>	<i>13</i>
<i>Artigo 13. Critério de adjudicação</i>	<i>14</i>
<i>Artigo 14. Relatório preliminar</i>	<i>16</i>
<i>Artigo 15. Relatório final.....</i>	<i>17</i>
SECÇÃO IV ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	18
<i>Artigo 16. Adjudicação.....</i>	<i>18</i>
<i>Artigo 17. Causas de não adjudicação</i>	<i>19</i>
<i>Artigo 18. Documentos de habilitação.....</i>	<i>19</i>
<i>Artigo 19. Caducidade da adjudicação</i>	<i>21</i>
<i>Artigo 20. Caução e confirmação de Compromissos.....</i>	<i>21</i>
<i>Artigo 21. Minuta do contrato</i>	<i>22</i>
<i>Artigo 22. Outorga do contrato</i>	<i>23</i>
SECÇÃO V DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23
<i>Artigo 23. Encargos.....</i>	<i>23</i>
<i>Artigo 24. Legislação aplicável.....</i>	<i>24</i>
ANEXO I ENTIDADES ADJUDICANTES	25
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE.....	26
ANEXO III DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.....	27
ANEXO IV MODELO DA PROPOSTA E LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS	28
ANEXO V TERMOS DE PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.....	34

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	36
ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO	38
ANEXO VIII MODELOS DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO/ DE GARANTIA BANCÁRIA/ DE SEGURO-CAUÇÃO	40

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.

Objeto

O presente concurso público tem por objeto a aquisição Cloreto Férrico pelas empresas do Grupo Águas de Portugal (AdP) indicadas no **ANEXO I** ao Programa de Concurso, de acordo com os lotes e artigos indicados no **ANEXO I** do Caderno de Encargos.

Artigo 2.

Entidades adjudicantes

1. O presente concurso público é promovido por um agrupamento de entidades adjudicantes, formado de acordo com o previsto na alínea a) do n.º I do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o qual é composto pelas empresas constantes no **ANEXO I** ao Programa de Concurso, que integram o Grupo Águas de Portugal.
2. A decisão de contratar foi tomada pelos órgãos competentes de cada uma das entidades adjudicantes referidas no número anterior.
3. O representante do agrupamento que conduzirá o presente concurso público é a **AdP- ÁGUAS DE PORTUGAL SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A.**, adiante designada por **AdP SERVIÇOS**, na qual as entidades adjudicantes identificadas no n.º I delegaram os poderes para agir em seu nome na abertura e condução do presente concurso público, bem como para a execução de todos os atos procedimentais necessários à sua conclusão.

Artigo 3.

Documentos do procedimento e plataforma eletrónica

1. O processo do presente procedimento é constituído pelas seguintes peças:
 - a) Programa do Concurso, que inclui 8 (*oito*) anexos;
 - b) Caderno de Encargos, que inclui 7 (*sete*) anexos;
2. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública Acingov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt> e no site www.adp.pt, desde a data da publicação do anúncio do presente concurso público no Diário da República.
3. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no número anterior, devendo para tanto proceder ao registo prévio de acordo com as indicações constantes da mesma.
4. O acesso ao **ANEXO V** do Caderno de Encargos está condicionado à apresentação de um requerimento, que deve ser instruído com a Declaração de Confidencialidade elaborada nos termos do **ANEXO II** do presente Programa de Concurso, bem como com uma cópia da certidão do registo comercial com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, a apresentar na funcionalidade “Mensagens” na Plataforma Eletrónica.
5. O **ANEXO V** do Caderno de Encargos é disponibilizado mediante o fornecimento por parte da **AdP SERVIÇOS** de uma *password* através da funcionalidade “Mensagens”, caso os interessados tenham previamente entregue a Declaração de Confidencialidade e a cópia da certidão do registo comercial.
6. O procedimento é sujeito a anúncio publicado no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 4.

Consulta do processo

O processo relativo ao presente concurso público pode ser consultado, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, na plataforma identificada no n.º 2 do artigo anterior, bem como entre as 10:00 e as 12:30 e das 15:00 até às 17:00 de cada dia útil, nas instalações da **AdP SERVIÇOS** sitas na Rua Visconde Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa.

Artigo 5.

Júri do procedimento

1. O procedimento é conduzido pelo júri do procedimento, o qual é composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e mais dois suplentes.
2. Com exceção dos atos cuja competência se encontra injuntivamente cometida às entidades adjudicantes, compete ao júri do procedimento praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos relatórios preliminar e final.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 6.

Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, isto é, até às **18:00:00 horas do dia 10/02/2020**, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica, e, no mesmo prazo,

devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, isto é, até às **18:00:00 do dia 20/02/2020**:
 - a. O júri, por escrito, através da plataforma eletrónica, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b. O Conselho de Administração da **AdP SERVIÇOS** pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
3. O Conselho de Administração da **AdP SERVIÇOS** deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.
4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o Conselho de Administração da **AdP Serviços** pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.
5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 3.º e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.

SECÇÃO II

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 7.

Proposta

1. A proposta e os documentos que a instruem devem ser diretamente apresentados na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa do Concurso, até às **18:00:00 horas do dia 02/03/2020**.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora de apresentação, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo da entrega da sua proposta.
3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitui a proposta não possa ser apresentado na plataforma eletrónica, o mesmo deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado e respeitar o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.
4. Os concorrentes podem apresentar proposta apenas para algum(uns) lote(s) ou para todos os lotes indicados no **ANEXO I** ao Caderno de Encargos, devendo, contudo, apresentar proposta para todos os artigos previstos em cada lote a que concorram, sob pena de exclusão da proposta.
5. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, que se disponibiliza em formato html e pdf, elaborado em conformidade com o **ANEXO III** ao presente Programa de Concurso;
 - b) Proposta, bem como Lista de preços unitários, elaboradas em conformidade com os modelos constantes do **ANEXO IV** ao Programa do Concurso (o ficheiro excel do **ANEXO IV** deve ser preenchido, transformado em pdf, e submetido com assinatura eletrónica qualificada);
 - c) Documentos de Identificação dos produtos a fornecer, os quais devem conter, no mínimo, os dados referidos nas minutas constantes do **ANEXO V** ao presente Programa do Concurso, com indicação das características físicas e

químicas dos produtos a fornecer (pureza, impurezas, parâmetros químicos), devendo, sob pena de exclusão da proposta, ser apresentados valores para todas as referidas características e estarem os mesmos dentro dos limites estabelecidos nas normas em vigor aplicáveis;

d) Fichas de Dados de Segurança dos produtos a fornecer, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro, no Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, com a redação em vigor, bem como no Regulamento CE n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, elaborada segundo o Anexo I do Regulamento (UE) n.º 453/2010 da Comissão de 20 de maio de 2010, com a redação em vigor;

e) Boletim de análise dos produtos, referente ao último ano de fabrico, com os resultados respeitantes aos critérios de pureza, impurezas, parâmetros químicos especificados no **ANEXO V** ao presente Programa do Concurso, com as unidades aí indicadas, do qual deverá constar, no mínimo, a seguinte informação:

- Identificação do laboratório que realiza as análises, o qual deve ser acreditado segundo a NP EN ISO/IEC 17025 ou equivalente;
- Nome comercial do produto;
- Nome do fabricante do produto;
- Local e data de fabrico;
- Lote do produto analisado;
- Identificação completa e data da receção da amostra submetida a ensaio;
- Resultados dos ensaios efetuados, no cumprimento dos métodos e unidades estabelecidos na NP EN 888:2010 (ou EN 888:2004);
- Caso os boletins de análise digam respeito a vários lotes, devem apresentar os valores-limite detetados e não apenas os valores médios, para que se possam comparar com os valores-limite estabelecidos na NP EN 888:2010 (ou EN 888:2004), quando aplicável.

- f) Documentação demonstrativa do cumprimento, pelo concorrente, dos requisitos da norma NP EN ISO 9001:2008 ou equivalente e, pela empresa fabricante da substância ativa, dos requisitos das normas NP EN ISO 9001:2008 e NP EN ISO 14001 ou equivalentes;
 - g) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - h) Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante no **ANEXO IV** do presente Programa do Concurso.
6. O preço da proposta de cada Lote será expresso em euros, **com duas casas decimais** e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA). Os preços unitários propostos serão expressos em euros, **com duas casas decimais** e não inclui incluem o IVA.
7. Os documentos que instruem a proposta devem ser apresentados em PDF, devendo os mesmos ser organizados em pastas de acordo com as alíneas identificadas no n.º 5 do presente artigo, de modo a permitir a sua correta identificação e possibilitar a confirmação da entrega de todos os documentos exigidos.
8. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica indicada no n.º 2 do artigo 3.º deverão ser individualmente assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, não bastando, sob pena de exclusão da proposta, a mera assinatura das pastas em que os documentos estejam inseridos.
9. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente, sob pena de exclusão da proposta, submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
10. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos documentos solicitados na alínea f) do n.º 5 do presente artigo, que podem ser apresentados em inglês, castelhano ou francês.

- II. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, com exceção dos documentos referidos na alínea f) do n.º 5 do presente artigo, se forem apresentados em inglês, castelhano ou francês.

Artigo 8.

Visitas às instalações

- I. Durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados podem visitar as instalações e proceder ao reconhecimento dos locais de entrega definidos no Caderno de Encargos, a fim de recolher informação relevante à elaboração das suas propostas, designadamente quanto aos acessos e espaço para manobra de veículos, condições de carga (diâmetro da válvula de enchimento dos reservatórios) e outros.
2. As visitas aos locais de entrega dependem da formulação de um pedido de autorização à **AdP SERVIÇOS**, devendo o pedido ser realizado com 5 (*cinco*) dias úteis de antecedência em relação à data da referida visita.

Artigo 9.

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.

Lista dos concorrentes e consulta das propostas

- I. No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica identificada no artigo 3.º do presente Programa do Concurso.
2. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista dos concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (*três*) dias contados

da data de publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

3. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes.

Artigo 11.

Prazo de validade das propostas

1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.
2. O prazo referido no número anterior é automática e sucessivamente prorrogado por períodos de 10 (dez) dias, salvo se os concorrentes que tenham apresentado proposta declararem ao Conselho de Administração da **AdP SERVIÇOS** que pretendem obstar a que o prazo de duração da proposta seja prorrogado.
3. A comunicação a que se refere o número anterior produz efeitos 5 (cinco) dias após a sua receção pela **AdP SERVIÇOS**.

SECÇÃO III

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Artigo 12.

Esclarecimentos a prestar pelos Concorrentes

1. Sempre que o júri do concurso tenha quaisquer dúvidas, designadamente, sobre aspetos das propostas que sejam considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas, poderá exigir dos concorrentes, bem como solicitar a outras entidades, todos os documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, necessários para o esclarecimento dessas dúvidas.

2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

Artigo 13.

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é realizada por lote, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, aferido em função do valor global da proposta apresentada pelos concorrentes para cada um dos lotes do procedimento.
2. O valor da proposta, aferido por lote, referido no número anterior, corresponde à soma dos valores das várias parcelas do lote, em que cada parcela diz respeito a um artigo (combinação produto/ instalação/ tipo de embalagem), sendo o valor de cada parcela obtido através da multiplicação da previsão de consumo da respetiva instalação, para um dado produto e tipo de embalagem, durante o período de vigência do contrato, pelo respetivo preço unitário proposto, ponderado tal preço unitário com os respetivos coeficientes de ponderação de cada tipo de entrega e desconto proposto para a entrega Tipo 2 em relação ao preço unitário, de acordo com a seguinte fórmula:

$$V_L = \sum_{i=1}^{i=n} Q_i \times 2 \times p_{ui} \times [E_{1i} + E_{2i} \times \left(1 - \frac{D_i}{100}\right)]$$

V_L – Valor da Proposta para o Lote, em euros;

i – Número do artigo de cada Lote, que vai variar de 1, para o primeiro artigo, até n , o último artigo, com o número mais elevado de cada Lote, constante na tabela do

ANEXO IV do Programa de Concurso.

Q_i – Valor Fixo respeitante à instalação do artigo i , apresentado no **ANEXO IV** do Programa de Concurso, respeitante à Previsão de consumo anual de produto, na referida embalagem, em Toneladas/ano;

N_i – Valor Fixo respeitante à instalação do artigo i , referente ao número de meses de consumo da instalação do artigo i no contrato, apresentado no **ANEXO IV** do Programa de Concurso;

p_{ui} – Preço – unitário proposto, para o artigo i , em euros/Tonelada;

D_i – Desconto a efetuar sobre p_{ui} , para o artigo i , para uma entrega Tipo 2 (valor entre 0% e 100%, com uma casa decimal).

E_{1i} – Valor Fixo para cada artigo i , apresentado no **ANEXO IV** do Programa de Concurso, respeitante ao coeficiente de ponderação respeitante ao artigo i de uma *Entrega Tipo 1*.

E_{2i} – Valor Fixo para cada artigo i , apresentado no **ANEXO IV** do Programa de Concurso, respeitante ao coeficiente de ponderação respeitante ao artigo i de uma *Entrega Tipo 2*.

Sendo que

Entrega Tipo 1 - entrega em quantidade inferior à definida para “carga completa” no **ANEXO III** ao Caderno de Encargos, numa instalação;

Entrega Tipo 2 - entrega em quantidade igual ou superior à definida para “carga completa” no **ANEXO III** ao Caderno de Encargos, numa ou em várias instalações identificadas com o mesmo código alfanumérico na coluna “coordenações de entregas” da tabela do **ANEXO III** ao Caderno de Encargos, aplicando-se o desconto ao preço unitário.

3. Em caso de empate, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresente um valor mais baixo, resultante de nova avaliação das propostas, pela aplicação da

fórmula definida no ponto anterior, sem contabilização dos respetivos descontos propostos, onde todos os $D_i=0$.

4. Caso a situação de empate subsista, serão utilizados os seguintes fatores de desempate:
 - a. Para o Lote 1 – Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o artigo identificado com o código [1.08];
 - b. Para o Lote 2 – Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o artigo identificado com o código [2.07];
 - c. Para o Lote 3 - Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o artigo identificado com o código [3.01].
5. Se, apesar da utilização dos fatores referidos no número anterior, a situação de empate persistir, o desempate será efetuado por sorteio, realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

Artigo 14.

Relatório preliminar

- I. Após a análise das propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual propõe fundamentadamente a exclusão das propostas:
 - a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
 - b) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais as entidades adjudicantes tenham conhecimento que se verifica alguma das situações previstas de impedimento;

- c) Que não sejam constituídas por todos os documentos ou que os mesmos não se encontrem elaborados nos termos exigidos no presente Programa do Concurso;
 - d) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP;
 - e) Cujos preços unitários ultrapassem os respetivos preços máximos estipulados no Caderno de Encargos;
 - f) Que não apresentem preço para todos os fornecimentos previstos em cada lote a que concorram;
 - g) Que não sejam redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução devidamente legalizada;
 - h) Que sejam apresentadas como variantes;
 - i) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
 - j) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP, com as necessárias adaptações.
2. O relatório preliminar é notificado aos concorrentes, os quais poderão exercer o seu direito de audiência prévia no prazo de 5 (*cinco*) dias, de acordo com o previsto no artigo 123.º do CCP.

Artigo 15.

Relatório final

- I. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º I do artigo anterior.

2. No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo anterior.

SECÇÃO IV

ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 16.

Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é adotada pelo Conselho de Administração da **AdP SERVIÇOS**, no uso dos poderes conferidos pelos órgãos competentes das entidades adjudicantes.
2. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes em simultâneo.
3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o adjudicatário é notificado para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 18.º do presente Programa do Concurso;
 - b) Prestar caução em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Programa do Concurso;
 - c) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato;
 - d) Confirmar no prazo para o efeito fixado, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
4. As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 17.

Causas de não adjudicação

- I. Não há lugar a adjudicação quando:
 - a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, são notificados a todos os concorrentes.

Artigo 18.

Documentos de habilitação

- I. No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO VII** ao presente Programa do Concurso;
 - b) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

- d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - e) Registo de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), com a redação em vigor.
2. O adjudicatário deve apresentar cópia dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica identificada no artigo 3.º.
 3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio na Internet onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária à consulta, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril.
 4. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
 5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
 6. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP é de 5 (*cinco*) dias úteis a contar da notificação para o efeito.
 7. Os concorrentes são notificados em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica identificada no artigo 3.º.

Artigo 19.

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de adjudicação;
 - b) No prazo fixado pela AdP Serviços, no caso de serem exigidos ao adjudicatário documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas;
 - c) Redigidos de acordo com o n.ºs 4 e 5 do artigo anterior.
2. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o Conselho de Administração da **AdP SERVIÇOS** pode conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, a adjudicação é realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 20.

Caução e confirmação de Compromissos

1. Sempre que o preço contratual, calculado nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do presente Programa do Concurso, exceda € 200.000,00, o adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, deve prestar uma caução, nos termos do **ANEXO VIII**, no valor de 3% (*três por cento*) do valor da proposta quanto aos lotes adjudicados, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. Quando a adjudicação de dois ou mais lotes da mesma entidade adjudicante tenha sido realizada ao mesmo concorrente pode ser prestada apenas uma caução pelo

adjudicatário, calculada em função do valor resultante do somatório do preço proposto para os lotes adjudicados.

3. A caução é prestada por depósito em dinheiro, em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, mediante garantia bancária ou seguro-caução.
4. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar a caução exigida, nos termos estabelecidos nos números anteriores.
5. A pedido fundamentado do adjudicatário, o Conselho de Administração da **AdP SERVIÇOS** pode prorrogar o prazo que tenha sido fixado para a confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos, termos ou condições da sua proposta, caducando a adjudicação se a confirmação dos compromissos não for realizada até ao termo do prazo fixado para o efeito ou até ao termo da respetiva prorrogação.
6. Nos casos de caducidade da adjudicação previstos nos números anteriores, a adjudicação será realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 21.

Minuta do contrato

1. O Conselho de Administração da **AdP SERVIÇOS** aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar, a qual deve ser notificada ao adjudicatário para aprovação, juntamente com a notificação da decisão de adjudicação.
2. Quando o adjudicatário for comum a vários lotes pode ser celebrado um único contrato entre este e as diversas entidades adjudicantes.
3. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, o Conselho de Administração da **AdP SERVIÇOS** notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração, com a antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias.

Artigo 22.

Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 (*trinta*) dias contados da data da aceitação da respetiva minuta ou da decisão sobre a reclamação da minuta do contrato.
2. A outorga do contrato não pode, no entanto, ocorrer antes de:
 - a) Decorridos 10 (*dez*) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Comprovada a prestação da caução;
 - d) Confirmados os compromissos.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local que forem fixados para a outorga do contrato.
4. No caso referido no número anterior, o adjudicatário perde a caução prestada, devendo a adjudicação ser efetuada à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

SECÇÃO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23.

Encargos

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as relativas à prestação de caução, bem como todas as despesas decorrentes da celebração do contrato.

Artigo 24.

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação complementar aplicável.

ANEXO I

ENTIDADES ADJUDICANTES

Lote	Empresa	Sigla	Sede da Empresa	Telef.
I	Águas do Douro e Paiva S.A.	AdDP	Edifício Scala, Rua de Vilar, n.º 235, 5.º andar, 4050-626 PORTO	226 059 300
	Simdouro S.A.	Simdouro	Rua Alto dos Chaquedas, n.º 805, 4400-356 Vila Nova de Gaia	220 109 300
	Águas do Norte, S.A.	AdN	Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A, 5000-669 Vila Real	259 309 370
	Águas do Centro Litoral, S.A.	AdCL	ETA da Boavista, Avenida Dr. Luís Albuquerque, 3030-410 COIMBRA	239 980 900
2 e 3	Águas do Tejo Atântico S.A.	AdTA	ETAR de Alcântara, Avenida de Ceuta, 1300-254 LISBOA	213 107 900
3	Águas do Vale do Tejo, S.A.	AdVT	Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, r/ch, 6300-906 GUARDA	213 251 000
	Simarsul, S.A.	Simarsul	ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional 10, Quinta do Conde III, 2975-403 QUINTA DO CONDE	265 544 000
	Águas do Algarve S.A.	AdA	Rua do Repouso, n.º 10, 8000-302 FARO	289 899 070

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

(a que se refere o n.º 5 do artigo 3.º)

Pela presente a [identificação da empresa] expressamente declara e reconhece o seguinte:

1. Toda a documentação identificada no n.º 5 do Artigo 3.º do Programa de Concurso relativo ao **CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE CLORETO FÉRRICO PELAS EMPRESAS DO GRUPO AdP**, cujo anúncio foi publicado no dia [●] de [●] de [●] em Diário da República é, para efeitos da presente declaração, considerada como “Informação Confidencial”.
2. A [●] compromete-se a guardar total sigilo relativamente a toda a “Informação Confidencial” e em utilizá-la exclusivamente para efeitos de apresentação de proposta ao Concurso Público referido no número anterior.
3. A “Informação Confidencial” não será divulgada a ninguém, a menos que tenha aprovação por escrito da AdP Serviços, sendo listada e mantida de acordo com os seguintes termos e condições:
 - a) Não serão feitas cópias da “Informação Confidencial”, exceto no caso de cópias necessárias aos funcionários que estejam a trabalhar na elaboração de proposta ao concurso público;
 - b) A “Informação Confidencial” será guardada em lugar seguro, com adequada segurança, de forma a evitar que pessoas não autorizadas a ela tenham acesso;
 - c) A “Informação Confidencial” será devolvida e serão destruídas todas as cópias que dela tenham sido feitas se a AdP Serviços assim o exigir;
4. As obrigações de confidencialidade vigorarão por três anos após a data da assinatura da presente declaração.

(local) aos [●] dias do mês de [●] de [●]

[Assinatura por quem possa legalmente obrigar a empresa]

ANEXO III

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(a que se refere a alínea *a*) do n.º 5 do artigo 7.º)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela AdP Serviços, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As **PARTES IV** e **V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA E LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

[•] [*Identificação do representante legal do concorrente*], na qualidade de [•] [*qualidade em que subscreve a declaração*] da [•] [*identificação da sociedade ou do agrupamento*], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público com publicidade internacional para “**AQUISIÇÃO DE CLORETO FÉRRICO PELAS EMPRESAS DO GRUPO AdP**”, a que se refere o anúncio datado de [•] [*data de publicação do anúncio em Diário da República*], declara que se obriga a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, pelos seguintes preços:

(*Por lote – Designação do lote*)

Tendo em conta os preços – unitários e descontos apresentados na tabela seguinte:

(FICHEIRO TAMBÉM FORNECIDO EM ANEXO AO PROGRAMA DE CONCURSO EM FORMATO EDITÁVEL)

Local e data

Assinatura (nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP)

Lote	N.º artigo	Empresa	Produto	Nome da Instalação de Entrega	Tipo de Embalagem	Quantidade Anual Estimada (Ton/Ano) [Q _i]	Preço Unitário Entrega encomenda tipo I, em €/Ton (I) [P _{ui}]	Peso da entrega de uma Encomenda Tipo I [E _{ii}]	Desconto em % em relação ao Preço Unitário, para Entrega Tipo 2 (I) [D _i]	Peso da entrega de uma Encomenda Tipo 2 [E _{2i}]	Preço do Lote para o Período do Contrato em € [V _L]
I	I.01	AdDP	CLORETO FÉRRICO A 40%, cumprindo a norma EN 888, categoria 3, tipo 3	ETA Castelo de Paiva	GRANEL - CISTERNA	132,0		0,10		0,90	
	I.02	Simdouro	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Paço de Sousa	CONTENTOR 1 m3	21,0		1,00		0,00	
	I.03	AdN	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Vila Real	GRANEL - CISTERNA	130,0		0,10		0,90	
	I.04	AdN	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Ponte da Baía	GRANEL - CISTERNA	100,0		1,00		0,00	
	I.05	AdN	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Cachão	CONTENTOR 1 m3	7,0		1,00		0,00	
	I.06	AdN	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Penices	CONTENTOR 1 m3	9,80		1,00		0,00	
	I.07	AdN	CLORETO FÉRRICO A 40%	Armazém Vila Real	CONTENTOR 1 m3	100,80		1,00		0,00	
	I.08	AdCL	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Choupal	GRANEL - CISTERNA	1 500,0		0,30		0,70	
	I.09	AdCL	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Ílhavo	GRANEL - CISTERNA	100,0		0,10		0,90	

(1) - Os preços unitários e descontos das células unidas devem ter o mesmo valor.

(2) - Os descontos devem ser introduzidos numa escala de 0 a 100, isto é, se for "10,0%" deve ser introduzido "10,0".

(3) - É efetuado o arredondamento aos centimos de € ao valor total de cada artigo.

Lote	N.º artigo	Empresa	Produto	Nome da Instalação de Entrega	Tipo de Embalagem	Quantidade Anual Estimada (Ton/Ano) $[Q_i]$	Preço Unitário Entrega encomenda tipo I, em €/Ton (I) $[P_{ui}]$	Peso da entrega de uma Encomenda Tipo I $[E_{ti}]$	Desconto em % em relação ao Preço Unitário, para Entrega Tipo 2 (I) $[D_i]$	Peso da entrega de uma Encomenda Tipo 2 $[E_{2i}]$	Preço do Lote para o Período do Contrato em € $[V_L]$
2	2.01	AdTA	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Beirolas	GRANEL - CISTERNA	250,0		0,00		1,00	
	2.02	AdTA	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR São João da Talha	GRANEL - CISTERNA	396,0					
	2.03	AdTA	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Vila Franca de Xira	GRANEL - CISTERNA	51,0					
	2.04	AdTA	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Frielas	GRANEL - CISTERNA	725,0					
	2.05	AdTA	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Alverca	GRANEL - CISTERNA	50,0					
	2.06	AdTA	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Chelas	GRANEL - CISTERNA	50,0					
	2.07	AdTA	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Guia - ETFL	GRANEL - CISTERNA	1 997,0		1,00		0,0	
	2.08	AdTA	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Reguengo Grande	CONTENTOR 1 m3	4,20		0,50		0,50	
	2.09	AdTA	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Gaeiras	CONTENTOR 1 m3	8,40					
	2.10	AdTA	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Figueiros/ Alguber	CONTENTOR 1 m3	5,60					
	2.11	AdTA	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Casalinho	CONTENTOR 1 m3	8,40					
	2.12	AdTA	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Fervença	CONTENTOR 1 m3	1,40					
	2.13	AdTA	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Sta. Cruz	CONTENTOR 1 m3	16,80					
	2.14	AdTA	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Rio Maior	CONTENTOR 1 m3	51,80					
	2.15	AdTA	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Sobral de Monte Agraço	BILHA 20-30L	25,0					

(1) - Os preços unitários e descontos das células unidas devem ter o mesmo valor.

(2) - Os descontos devem ser introduzidos numa escala de 0 a 100, isto é, se for "10,0%" deve ser introduzido "10,0".

(3) - É efetuado o arredondamento aos centimos de € ao valor total de cada artigo.

Lote	N.º artigo	Empresa	Produto	Nome da Instalação de Entrega	Tipo de Embalagem	Quantidade Anual Estimada (Ton/Ano) $[Q_i]$	Preço Unitário Entrega encomenda tipo 1, em €/Ton (1) $[P_{ui}]$	Peso da entrega de uma Encomenda Tipo 1 $[E_{1i}]$	Desconto em % em relação ao Preço Unitário, para Entrega Tipo 2 (1) $[D_i]$	Peso da entrega de uma Encomenda Tipo 2 $[E_{2i}]$	Preço do Lote para o Período do Contrato em € $[V_L]$	
3	3.01	AdTA	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Alcântara	GRANEL - CISTERNA	2 034,0		1,00		0,00		
	3.02	Simarsul	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Barreiro/ Moita	GRANEL - CISTERNA	330,0		1,00		0,00		
	3.03	Simarsul	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Seixal	CONTENTOR 1 m3	240,80		1,00		0,00		
	3.04	Simarsul	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Sesimbra	CONTENTOR 1 m3	9,80		0,50		0,50		
	3.05	Simarsul	CLORETO FÉRRICO A 40%	EEAR Sto António	CONTENTOR 1 m3	75,60						
	3.06	Simarsul	CLORETO FÉRRICO A 40%	EEAR Carrasqueira	CONTENTOR 1 m3	85,40						
	3.07	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Ponte de Sôr	GRANEL - CISTERNA	100,0		1,00		0,00		
	3.08	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%, cumprindo a norma EN 888, categoria 3, tipo 3	ETAR Ponte de Sôr	BILHA 20-30L	2,50		0,60				0,40
	3.09	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETA Alandroal	BILHA 20-30L	5,0						
	3.10	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Alter do Chão	CONTENTOR 1 m3	21,0						
	3.11	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Gavião	CONTENTOR 1 m3	21,0						
	3.12	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Fronteira	CONTENTOR 1 m3	21,0						
	3.13	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Nisa	CONTENTOR 1 m3	100,80						
	3.14	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Avis	CONTENTOR 1 m3	100,80						
	3.15	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Castelo Branco	GRANEL - CISTERNA	260,0		1,00		0,00		

(1) - Os preços unitários e descontos das células unidas devem ter o mesmo valor.

(2) - Os descontos devem ser introduzidos numa escala de 0 a 100, isto é, se for "10,0%" deve ser introduzido "10,0".

(3) - É efetuado o arredondamento aos centésimos de € ao valor total de cada artigo.

Lote	N.º artigo	Empresa	Produto	Nome da Instalação de Entrega	Tipo de Embalagem	Quantidade Anual Estimada (Ton/Ano) $[Q_i]$	Preço Unitário Entrega encomenda tipo 1, em €/Ton (1) $[P_{ui}]$	Peso da entrega de uma Encomenda Tipo 1 $[E_{1i}]$	Desconto em % em relação ao Preço Unitário, para Entrega Tipo 2 (1) $[D_i]$	Peso da entrega de uma Encomenda Tipo 2 $[E_{2i}]$	Preço do Lote para o Período do Contrato em € $[V_i]$	
3	3.16	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Pedrogão Grande	CONTENTOR 1m3	16,80		0,20		0,80		
	3.17	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Proença-a-Nova	CONTENTOR 1m3	18,20						
	3.18	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Vila Velha de Rodão	CONTENTOR 1m3	22,40						
	3.19	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Vila Velha de Rodão	BILHA 20-30L	1,0						
	3.20	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Sta. Cita	BILHA 20-30L	1,50						
	3.21	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Pombeira	BILHA 20-30L	0,50						
	3.22	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Torrão	CONTENTOR 1m3	40,60	0,25					0,75
	3.23	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Fundão	CONTENTOR 1m3	8,40						
	3.24	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Fundão	BILHA 20-30L	1,40						
	3.25	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR S. Miguel	GRANEL - CISTERNA	250,0		0,10		0,90		

(1) - Os preços unitários e descontos das células unidas devem ter o mesmo valor.

(2) - Os descontos devem ser introduzidos numa escala de 0 a 100, isto é, se for "10,0%" deve ser introduzido "10,0".

(3) - É efetuado o arredondamento aos céntimos de € ao valor total de cada artigo.

Lote	N.º artigo	Empresa	Produto	Nome da Instalação de Entrega	Tipo de Embalagem	Quantidade Anual Estimada (Ton/Ano) $[Q_i]$	Preço Unitário Entrega encomenda tipo I, em €/Ton (I) $[P_{ui}]$	Peso da entrega de uma Encomenda Tipo I $[E_{II}]$	Desconto em % em relação ao Preço Unitário, para Entrega Tipo 2 (I) $[D_i]$	Peso da entrega de uma Encomenda Tipo 2 $[E_{2i}]$	Preço do Lote para o Período do Contrato em € $[V_i]$
3	3.26	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Seia	GRANEL - CISTERNA	60,0		0,20		0,80	
	3.27	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR São Romão	GRANEL - CISTERNA	35,0					
	3.28	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Oliveira do Hospital	GRANEL - CISTERNA	50,0					
	3.29	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Gouveia	GRANEL - CISTERNA	20,0					
	3.30	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Elvas	GRANEL - CISTERNA	100,0		0,00		1,00	
	3.31	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Portalegre	GRANEL - CISTERNA	150,0					
	3.32	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Portalegre	BILHA 20-30L	100,0		1,00		0,00	
	3.33	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Évora	GRANEL - CISTERNA	450,0		0,00		1,00	
	3.34	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Reguengos de Monsaraz	GRANEL - CISTERNA	70,0					
	3.35	AdVT	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Mourão	GRANEL - CISTERNA	17,0					
	3.36	AdA	CLORETO FÉRRICO A 40%	ETAR Quinta do Lago	GRANEL - CISTERNA	30,0		1,00		0,00	

(1) - Os preços unitários e descontos das células unidas devem ter o mesmo valor.

(2) - Os descontos devem ser introduzidos numa escala de 0 a 100, isto é, se for "10,0%" deve ser introduzido "10,0".

(3) - É efetuado o arredondamento aos centésimos de € ao valor total de cada artigo.

ANEXO V

**TERMOS DE PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO DE
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO**

(a que se refere a alínea c) do n.º 5 do artigo 7.º)

Apresentar tantas fichas como produtos diferentes propostos

Cloreto Férrico a 40%

FICHA TÉCNICA

Revisão N.º. ##

Data da Revisão: .../.../...

I. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

NOME QUÍMICO	Cloreto Férrico ou Cloreto de Ferro (III)
FORMULA QUÍMICA	FeCl ₃
N.º CAS	7705-08-0
N.º EINECS ou ELINCS	231-729-4
N.º ONU	2582
FORMA COMERCIAL	Solução Aquosa de Cloreto Férrico a 40% (m/m)
FUNÇÃO/ APLICAÇÃO DO PRODUTO	

2. ORIGEM DO PRODUTO

IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DA SUBSTÂNCIA ATIVA	
LOCAL DE FABRICO, MORADA	

3. PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS DO PRODUTO

PROPRIEDADES FÍSICAS	UNIDADES	VALORES TÍPICOS	MÉTODO DE ANÁLISE
ASPETO	-		-
MASSA VOLUMICA a T (°C)	g/cm ³		
PONTO DE EBULIÇÃO			
VISCOSIDADE a T °C			
OUTRAS PROPRIEDADES FÍSICAS APLICÁVEIS			

CRITÉRIOS DE PUREZA	UNIDADES	VALORES TÍPICOS	MÉTODO DE ANÁLISE
FeCl ₃ (Min. 38%)	% (+/-) (m/m)		
Fe (III)	% (+/-) (m/m)		

IMPUREZAS, SUBPRODUTOS E PARÂMETROS QUÍMICOS	UNIDADES	VALORES MAXIMOS	MÉTODO DE ANÁLISE
Manganês	% (m/m) de teor de Fe (III)		
Ferro (II)	% (m/m) de teor de Fe (III)		
Insolúveis	% (m/m) de teor de Fe (III)		
Arsénio (As)	mg/kg de Fe (III)		
Cádmio (Cd)	mg/kg de Fe (III)		
Crómio (Cr)	mg/kg de Fe (III)		
Merúrio (Hg)	mg/kg de Fe (III)		
Níquel (Ni)	mg/kg de Fe (III)		
Chumbo (Pb)	mg/kg de Fe (III)		
Antimónio (Sb)	mg/kg de Fe (III)		
Selénio (Se)	mg/kg de Fe (III)		

4. EMBALAGENS COMERCIAIS

TIPO EMBALAGEM	
VOLUME OU PESO DA EMBALAGEM	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea h) do n.º 5 do artigo 7.º)

(*Empresa*), com sede na (*morada*), contribuinte n.º (.....), representada por (*cargo e nome*), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);
- l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do Contrato;
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

Assinaturas

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

(a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 18.º)

I - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do **CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE CLORETO FÉRRICO PELAS EMPRESAS DO GRUPO AdP**, lançado pelo agrupamento de empresas que integram o Grupo AdP e cujo representante é a AdP Serviços, S.A., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO VIII
MODELOS DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO/ DE GARANTIA
BANCÁRIA/ DE SEGURO-CAUÇÃO

(a que se refere o n.º I do artigo 20.º)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco [•], à ordem da AdP – Serviços Ambientais S.A., mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito

Euros [•] €

Vai [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em [•] (*morada*), depositar na [•] (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco [•] a quantia de € [•] (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro, como caução exigida nos termos do artigo 21.º do Programa do concurso público com publicidade internacional para “**AQUISIÇÃO DE CLORETO FÉRRICO PELAS EMPRESAS DO GRUPO AdP**” (2019_099CP). Este depósito, sem reservas, fica à ordem da AdP – Serviços Ambientais S.A., enquanto representante das entidades adjudicantes do referido concurso público, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade*]

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

À AdP – Serviços Ambientais S.A.

O [•] (*Banco*), com sede em [•] (*morada*), com o capital social de [•] (*capital social*), pessoa coletiva número [•] (*número de identificação de pessoa coletiva*), representado por [•] (*representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)*), vem prestar, por conta e a pedido de [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em [•] (*morada*), como adjudicatário do concurso público com publicidade internacional para “**AQUISIÇÃO DE CLORETO FÉRRICO PELAS EMPRESAS DO GRUPO AdP**” (2019_099CP), garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor da AdP – Serviços Ambientais S.A., enquanto representante das entidades adjudicantes do referido concurso público, até ao valor de € [•] (*por algarismos e por extenso*) correspondente à caução prevista no artigo 21.º do Programa do Concurso como garantia do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Consequentemente, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia bancária são processados no prazo máximo acima referido, através de transferência

bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

A presente garantia bancária é de € [•] (*quantia por algarismos e por extenso*), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado.

Caso alguma das disposições da presente garantia bancária se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade]

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A [•] (*companhia de seguros*), com sede em [•] (*morada*) presta ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [•] (*tomador de seguro*), garantia à primeira solicitação no valor de € [•] (*por algarismos e por extenso*) correspondente à caução prevista no artigo 21.º do Programa do Concurso público com publicidade internacional para “**AQUISIÇÃO DE CLORETO FÉRRICO PELAS EMPRESAS DO GRUPO AdP**” (2019_099CP), a favor da AdP – Serviços Ambientais S.A., enquanto representante das entidades adjudicantes do referido concurso público, e destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede [•] (*morada*), assumirá no contrato a celebrar no âmbito do referido concurso, sendo regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do beneficiário sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao beneficiário quaisquer exceções relativas ao contrato celebrado entre este e o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) devidamente reconhecida na qualidade]